



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90014/2025

Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico

Impugnante: ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA

I – DA ANÁLISE

A impugnação apresentada pela empresa **Iluminare Escola Internacional Ltda** não merece provimento, conforme se passa a expor.

1. Da Comprovação da Qualificação Técnica

A dúvida levantada quanto à comprovação da capacidade técnica deve ser afastada. Reforçamos que a quantidade indicada nos itens do edital não corresponde ao número de títulos a serem adquiridos, mas sim ao **volume financeiro estimado** da contratação.

Para melhor compreensão, exemplificamos: caso o universo de títulos de livros tivesse preço fixo de R\$ 100,00, considerando o volume financeiro estimado pelo IFTO de R\$ 4.661.000,00, teríamos uma aquisição de 46.610 títulos.

Esse quantitativo, distribuído entre 12 campi, com mais de 14 mil estudantes, e diante da carência histórica de atualização do acervo bibliográfico, representa uma média de aproximadamente 3.884 títulos por campus em 2 anos de vigência da ata de registro de preços — cenário que não se mostra desarrazoado.

Assim, o parâmetro de comprovação técnica recairá sobre o **valor global da contratação** (R\$ 4.661.000,00, no caso do item 1), e não sobre quantitativos de livros.

2. Da Estimativa de Quantidade

A formação do valor estimado não decorre de cálculo de itens unitários, mas de estudo técnico prévio, constante do processo SEI nº 23235.016285/2022-66, no qual todas as bibliotecas do IFTO lançaram suas demandas em planilha. Ressalte-se que esse levantamento foi realizado há 3 anos, tornando o acervo ainda mais defasado, especialmente diante da expansão da Rede Federal e da construção de novas bibliotecas.

O ETP aplicou metodologia de atualização dos valores e necessidades, de modo a refletir a realidade atual. Uma leitura mais atenta do documento sanaria as dúvidas levantadas pelo impugnante.

3. Do Valor Unitário de R\$ 1,00

O valor de R\$ 1,00 indicado na ARP tem caráter meramente **representativo**. Tal metodologia foi necessária dada a natureza variável e extensa dos títulos e valores de capa praticados no mercado editorial, o que inviabiliza a definição prévia de planilha exaustiva.

O modelo adotado permite flexibilidade: na execução, cada campus identificará seu déficit de acervo, elaborando lista de títulos (com preços de capa) a ser submetida à contratada. Esta apresentará orçamentos junto às editoras e, somente então, aplicar-se-á o percentual de desconto obtido no certame.

Esse procedimento assegura observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e adequação ao interesse público.

4. **Das Amostras**

No tocante à alegada omissão sobre amostras, esclarece-se que o **ETP integra o Termo de Referência**. O TR prevê a apresentação de amostra de **1 (um) exemplar de 1 (um) livro de cada eixo comum cognitivo**. O item 8.15, alínea A, do ETP define o **eixo cognitivo comum** como:

- Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- Matemática e suas tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- Ciências Humanas e suas tecnologias.

Logo, não há omissão: a exigência é clara e suficiente para orientar os licitantes.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a impugnação carece de fundamento, uma vez que:

- a comprovação técnica se dá pelo volume financeiro, e não pelo quantitativo de livros;
- a estimativa foi elaborada a partir de processo formal, com atualização metodológica;
- o valor unitário de R\$ 1,00 é meramente representativo;
- a exigência de amostras consta de forma expressa no ETP e no TR.

Assim, **nega-se provimento à impugnação**, mantendo-se inalterados os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2025.

Palmas, 12 de setembro de 2025.

ALEX DE SÁ OLIVEIRA
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alex de Sa Oliveira, Pregoeiro**, em 12/09/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905112** e o código CRC **B82E4F83**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br